



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e
Regulamentado pela lei Municipal nº 2.668 de 01 de agosto de 2023
Schroeder/SC

OFÍCIO Nº 04/2024 CMDCA

Schroeder, 06 de março de 2024.

Ex. Sr. Prefeito do Município de Schroeder
Lauro Tomczak

Assunto: **Recomendação de complemento à lei municipal nº 2.662 de 2023 ou 2.668 de 01 de agosto de 2023.**

Prezado Sr.,

Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições informa que discutiu em reunião extraordinária, a lei municipal 2.668 de 01 de agosto de 2023 sobre o CMDCA, a lei municipal nº 2.662 de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Schroeder, em seu artigo 65 determina que “os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação”, bem como o artigo 16 da resolução 170 do CONANDA, que preconiza que “ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga” e desta forma sugere que este trecho seja contemplado na lei 2.662 de forma a facilitar e agilizar o processo de convocação de Conselheiros Tutelares.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Município de Schroeder/SC

Recebi em 8 / 3 / 2024

Horário: 13h15

[Assinatura]

Assinatura

[Assinatura]
Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA

[Assinatura]